



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS  
PSICOLOGIA

## DADOS GERAIS DO CURSO

**Denominação:** Psicologia / Bacharelado / Formação de Psicólogo / Psicologia - 2023

**Modalidade:** Presencial

**Regime:** Semestral

**Local de oferta:** Campus Centro - Santos Andrade

**Turno de funcionamento:** Integral

**Número total de vagas/ano:** 80

**Carga horária total:** 4000 horas relógio

**Prazo de integralização curricular:** mínimo de 10 e máximo de 15

**Curso:** PSICOLOGIA

**Setor:** SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS

**Campus:** Campus Centro - Reitoria

## COMISSÃO ELABORADORA DO PROJETO PEDAGÓGICO

A comissão elaboradora do Projeto Pedagógico do Curso é composta pelos seguintes membros:

- ALESSANDRO ANTONIO SCADUTO
- MARIA VIRGINIA FILOMENA CREMASCO
- GRAZIELA LUCCHESI ROSA DA SILVA
- ADRIANO FURTADO HOLANDA
- JOAO HENRIQUE ROSSLER
- NILSE CHIAPETTI
- MAURICIO JOSE D ESCRAGNOLLE CARDOSO

## APRESENTAÇÃO

Pelo presente documento apresentamos a proposta de ajuste do currículo do Curso de Psicologia desta Universidade, implantado em 2018, proposta essa desenvolvida pela Coordenação do Curso com o apoio de seu Núcleo Docente Estruturante e do Colegiado do curso.

Em síntese, as reformulações propostas consistem no atendimento à Res. CEPE 86/20, referente a integralização de atividades de extensão no curso. Para tanto, são descritas alterações nos seguintes tópicos:

- A. Inclusão de plano de integralização de atividades de extensão, contemplando um total de 400 horas da carga horária total do curso (em consonância com a Res. CEPE 86/20);
- B. Adequação da carga horária dos estágios básico e específicos, com a inclusão de horas de extensão em conjunto às horas de estágio;
- C. Adequação da carga horária das atividades formativas complementares, excluindo desse montante as horas de extensão, e reformulando a carga horária total desse tipo de atividades;
- D. Inclusão de Fichas 1 de disciplinas obrigatórias, de estágio e optativas, com reformulação de carga horária de campo, revisão de pré-requisitos e/ou inclusão de horas de extensão;



- E. Inclusão de regulamento de integralização de atividades de extensão;
- F. Reorganização da matriz curricular a partir da inclusão e exclusão de disciplinas obrigatórias e optativas;
- G. Reorganização da periodização recomendada.

## JUSTIFICATIVA DA OFERTA DO CURSO

### Justificativa de Ajuste Curricular

O presente ajuste curricular é proposto como forma de atender à Resolução CEPE 86/20, que dispõe sobre os procedimentos para creditação de Atividades Curriculares de Extensão (ACEs) nos currículos plenos de cursos de graduação da UFPR. Segundo essa resolução, os cursos devem oferecer dez por cento (10%) de sua carga horária total em atividades que ressaltem “o valor das atividades de extensão que contribuem para a efetiva indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão na Universidade” (art. 1º).

Para tanto, o NDE e o Colegiado do Curso de Psicologia deliberaram sobre a forma como tal creditação deve ocorrer, levando ao presente Projeto de Pedagógico de Curso, que visa a oferta de ACEs que promovam a extensão enquanto “a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa” (art. 2º).

## PERFIL DO CURSO

O curso de formação em psicologia da UFPR é generalista, habilitando o formado a exercer plena e integralmente as funções de psicólogo, independente da área ou campo de atuação, conferindo ao graduado o diploma de Psicólogo. O curso é semestral e tem duração de dez semestres, tendo como prazo máximo para integralização quinze semestres. O Currículo Pleno do curso é constituído por disciplinas obrigatórias e optativas, estágios básicos e específicos e pelas atividades formativas complementares.

Como estabelecem as Diretrizes Curriculares Nacionais, para os cursos de graduação em psicologia, Resolução CNE/CES 5/2011, artigo 5º, “a formação em Psicologia exige que a proposta do curso articule os conhecimentos, habilidades e competências em torno dos seguintes eixos estruturantes” (p. 02):

- 1) Fundamentos epistemológicos e históricos que permitam ao formando o conhecimento das bases epistemológicas presentes na construção do saber psicológico, desenvolvendo a capacidade para avaliar criticamente as linhas de pensamento em Psicologia;
- 2) Fundamentos teórico-metodológicos que garantam a apropriação crítica do conhecimento disponível, assegurando uma visão abrangente dos diferentes métodos e estratégias de produção de conhecimento científico em Psicologia;



- 3) Procedimentos para a investigação científica e a prática profissional, de forma a garantir tanto o domínio de instrumentos e estratégias de avaliação e de intervenção, quanto a competência para selecioná-los, avaliá-los e adequá-los a problemas e contextos específicos de investigação e ação profissional;
- 4) Fenômenos e processos psicológicos, que constituem classicamente objeto de investigação e atuação no domínio da Psicologia, de forma a propiciar amplo conhecimento de suas características, questões conceituais e modelos explicativos construídos no campo, assim como seu desenvolvimento recente;
- 5) Interfaces com campos afins do conhecimento para demarcar a natureza e a especificidade do fenômeno psicológico e percebê-lo em sua interação com os fenômenos biológicos, humanos e sociais, assegurando uma compreensão integral e contextualizada dos fenômenos e processos psicológicos;
- 6) Práticas profissionais voltadas para assegurar um núcleo básico de competências que permitam a atuação profissional e a inserção do graduado em diferentes contextos institucionais e sociais, de forma articulada com profissionais de áreas afins.

Conforme estabelece a Resolução, esses eixos estruturantes deverão ser decompostos em conteúdos curriculares e agrupados em atividades acadêmicas, cujo conjunto de competências, habilidades e conhecimentos definem um núcleo comum para a formação em Psicologia no País, ou seja, conferem uma determinada identidade para os Cursos de Psicologia no Brasil (As competências, habilidade e conhecimentos que definem o núcleo formativo comum para os cursos de psicologia serão detalhadas no item referente ao perfil do egresso).

Assim, as disciplinas básicas (padrão, de laboratório e de campo), orientadas e de estágios que compõem o núcleo de conteúdos obrigatórios comum e das ênfases do currículo proposto estão articuladas por temas norteadores, orientados por estes eixos. Estes temas envolvem sempre de dois a quatro períodos do curso e estão organizados da seguinte forma: Primeiro e Segundo Períodos - Fundamentos Históricos e Epistemológicos da Psicologia e Interfaces com Outros Campos do Conhecimento; Terceiro, Quarto, Quinto e Sexto Períodos - Subjetividade e Cultura; Sétimo e Oitavo Períodos - Contextos de Atuação em Saúde, Educação e Trabalho; Nono e Décimo Períodos - Atuação do Psicólogo na Saúde, na Educação e no Trabalho.

Dessa forma, os eixos estruturantes propostos nas diretrizes curriculares orientaram a organização do atual projeto deste curso em sua totalidade, de modo a garantir que os alunos possam conhecer diferentes pontos de vista a respeito do objeto, dos métodos e das práticas psicológicas, aprendendo a confrontá-las, reconhecendo suas possibilidades e limites na compreensão do fenômeno psicológico e na intervenção social. Assim, os conteúdos do currículo aqui proposto foram organizados em torno destes eixos e são abordados, em diferentes disciplinas, por quatro grandes referenciais teórico-metodológicos da Psicologia - Psicanálise, Psicologia Behaviorista, Psicologia Histórico-Cultural, Psicologia Fenomenológico-existencial - em quatro grandes áreas - Fundamentos; Saúde; Escolar e Educacional; Organizacional e do Trabalho.

É justamente por conta dessa diversidade da Psicologia como ciência e profissão, no que se refere às abordagens teórico-metodológicas, às práticas e aos contextos de inserção profissional que, além do núcleo comum (do conjunto de habilidades e competências definido para todos os cursos de graduação



em Psicologia do país), o projeto de cada curso deverá diferenciar-se em ênfases curriculares. Por ênfase entende-se "um conjunto delimitado e articulado de competências e habilidades que configuram oportunidades de concentração de estudos e estágios em algum domínio da Psicologia", conforme define o artigo 10º da referida Resolução (p. 04). Estas ênfases envolverão um subconjunto de competências e habilidades, dentre aquelas que compõem o conjunto das competências gerais do psicólogo, suficientemente abrangente para não caracterizá-las como um tipo de especialização.

Ainda de acordo com a mesma resolução, cabe à Instituição a oferta de, pelo menos, duas (02) ênfases curriculares, dentre as possibilidades de ênfases nela apontadas, assegurando ao aluno, ao longo do curso, a possibilidade de escolha de uma ou mais dessas ênfases. Assim, as ênfases já devem ser delineadas desde o início de cada curso e devem incorporar disciplinas, estágios supervisionados estruturados e outras atividades acadêmicas, a fim de garantir o desenvolvimento das competências específicas nelas previstas.

Atualmente, as ênfases do curso de Psicologia são: 1) Pesquisa e 2) Promoção da Saúde e serão alteradas, conforme os termos especificados na resolução vigente (CNE/CES 5/2011), para: 1) Psicologia e processos educativos, "que compreende a concentração nas competências para diagnosticar necessidades, planejar condições e realizar procedimentos que envolvam o processo de educação e de ensino-aprendizagem através do desenvolvimento de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores de indivíduos e grupos em distintos contextos institucionais em que tais necessidades sejam detectadas" (p. 04); 2) Psicologia e processos de prevenção e promoção da saúde, "que consiste na concentração em competências que garantam ações de caráter preventivo, em nível individual e coletivo, voltadas à capacitação de indivíduos, grupos, instituições e comunidades para protegerem e promoverem a saúde e a qualidade de vida, em diferentes contextos em que tais ações possam ser demandadas" (p. 04-05); 3) Psicologia e processos de trabalho e de gestão, "que abarca a concentração em competências definidas no núcleo comum da formação para o diagnóstico, o planejamento e o uso de procedimentos e técnicas específicas voltadas para analisar criticamente e aprimorar os processos de gestão organizacional, em distintas organizações e instituições" (p.04), bem como para atuar em diversos contextos em que se estabeleça a relação entre subjetividade e trabalho (As competências, habilidade e conhecimentos das ênfases curriculares do Curso de Psicologia da UFPR serão detalhadas no item referente ao perfil do egresso).

Ressalte-se que a organização do curso de Psicologia não deve conceber o núcleo comum e as ênfases como momentos estanques no processo de formação, mas sim como dimensões interdependentes deste processo. O curso de Psicologia, para integralização de sua carga horária, prevê, necessariamente, a escolha pelo aluno de duas das três ênfases ofertadas. A concentração dos estudos e das práticas dos estudantes nas ênfases escolhidas será garantida pelas opções que realiza ao longo do curso em relação: às disciplinas do núcleo de conteúdos optativos das ênfases, às atividades formativas complementares previstas (incluindo-se os estágios não obrigatórios) e aos estágios específicos, que abrangem tanto competências e habilidades do núcleo comum quanto de cada uma das ênfases do curso.



Sendo assim, para fins de integralização da carga horária dos estágios específicos prevista, o aluno do Curso de Psicologia deverá realizar estágio obrigatório específico em duas dentre as três áreas ofertadas (Educação, Saúde e Trabalho), cada qual vinculada a uma ênfase do curso, mediante matrícula nas disciplinas de estágio específico I e II de cada área escolhida.

As disciplinas de estágio obrigatório básico e específico terão uma carga horária de orientação obrigatória, com a presença do professor, definida como carga horaria orientada (OR), e uma carga horária prática (ES) somente do estudante para realização das atividades de estágio. Os estágios do curso deverão ser orientados por professores do Departamento de Psicologia e desenvolvidos de acordo com regulamentação do Colegiado do Curso, que define os direitos e deveres dos estudantes, professores supervisores e instituições envolvidas, conteúdo dos estágios, objetivos, metodologias e critérios de avaliação, em conformidade com a legislação vigente (regulamento de estágios do Curso de Psicologia em anexo).

Para integralizar o currículo, o aluno deverá cumprir uma carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas de atividades formativas, conforme Regulamento de Atividades Formativas e Complementares estabelecido pelo Colegiado de Curso, e cursar no mínimo 460 (quatrocentos e sessenta) horas de disciplinas do rol do núcleo de conteúdos optativos comum e das ênfases. As atividades formativas complementares realizadas pelo aluno serão convertidas em horas curriculares, mediante apresentação de documentação comprobatória de sua realização, cuja análise e conversão competem a Comissão de Atividades Formativas, seguindo a regulamentação vigente na UFPR e no Curso de Psicologia (regulamento do curso em anexo).

Para a conclusão do Curso é obrigatória ainda elaboração, apresentação e defesa de Monografia. Para tanto estão previstas as disciplinas Monografia I e Monografia II, no sétimo e oitavo período do curso, respectivamente. O trabalho deve ser elaborado sob a orientação de um professor do Departamento de Psicologia e a avaliação será de responsabilidade desse professor-orientador e de, pelo menos, um membro convidado para compor a banca avaliadora, de acordo com normas internas definidas pelo Colegiado do Curso e as normativas da UFPR (regulamento de Monografia do Curso de Psicologia em anexo).

## **OBJETIVOS DO CURSO**

### **OBJETIVOS GERAIS:**

Possibilitar uma formação em Psicologia que garanta a apropriação crítica do conhecimento disponível, na sua pluralidade de abordagens teórico-metodológicas, propiciando o conhecimento das bases epistemológicas e históricas da construção dos saberes psicológicos e garantindo domínio de procedimentos para a atuação profissional e a investigação científica, comprometidos com a qualidade técnica e o rigor ético.

### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

Com base na Resolução CNE/CES 5/2011, propõem-se como objetivos específicos desse Curso de Psicologia:



- Contribuir para a "construção e desenvolvimento do conhecimento científico em Psicologia" (p.01);
- Possibilitar a "compreensão dos múltiplos referenciais que buscam apreender a amplitude do fenômeno psicológico em suas interfaces com os fenômenos biológicos e sociais" (p. 01);
- Possibilitar o "reconhecimento da diversidade de perspectivas necessárias para compreensão do ser humano e incentivo à interlocução com campos de conhecimento que permitam a apreensão da complexidade e multideterminação do fenômeno psicológico" (p. 01);
- Contribuir para a "compreensão crítica dos fenômenos sociais, econômicos, culturais e políticos do País, fundamentais ao exercício da cidadania e da profissão" (p. 01);
- Capacitar para a "atuação em diferentes contextos, considerando as necessidades sociais e os direitos humanos, tendo em vista a promoção da qualidade de vida dos indivíduos, grupos, organizações e comunidades" (p. 01);
- Desenvolver o "respeito à ética nas relações com clientes e usuários, com colegas, com o público e na produção e divulgação de pesquisas, trabalhos e informações da área da Psicologia" (p.01);
- Incentivar o "aprimoramento e capacitação contínuo" (p. 01).

### JUSTIFICATIVA DO NÚMERO DE VAGAS

O número de vagas para o curso está fundamentado em estudos periódicos, quantitativos e qualitativos, e em pesquisas com a comunidade acadêmica, que comprovam sua adequação à dimensão do corpo docente (e tutorial, na modalidade a distância) e às condições de infraestrutura física e tecnológica para o ensino e a pesquisa.

### FORMAS DE ACESSO AO CURSO

O acesso ao Curso de Psicologia, de acordo com as normas institucionais, ocorre mediante:

1. Processo seletivo anual (Vestibular e SISU).
2. Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes oriundas de desistência ou abandono de curso (PROVAR).
3. Mobilidade Acadêmica (convênios, intercâmbios nacionais e internacionais, outras formas).
4. Transferência Independente de Vaga.

### PERFIL DO EGRESSO

O currículo do Curso de Psicologia da UFPR aqui proposto se constitui de disciplinas que têm a finalidade de desenvolver em nossos acadêmicos um conjunto de competências e habilidades composto de dois subconjuntos. O primeiro deles é comum a todos os cursos de psicologia do Brasil e é definido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais. O outro se refere ao subconjunto de competências e habilidades das ênfases definidas pelo curso de Psicologia da UFPR.

Assim, ao final do curso os graduados em Psicologia receberão o Diploma de Psicólogo ou Psicóloga e deverão ser capazes de:



## **1 - Subconjunto de competências e habilidade comuns a todos os cursos de psicologia**

Conforme define o artigo 6º da Resolução CNE/CES 5/2011, a identidade do curso de Psicologia no Brasil é estabelecida a partir de um núcleo formativo comum, o qual é definido por um conjunto determinado de competências e habilidades. São elas:

### **1.1 - Competências:**

- a) "analisar o campo de atuação profissional e seus desafios contemporâneos;
- b) utilizar uma visão de totalidade da atividade humana e a compreensão crítica de toda amplitude do fenômeno psicológico, bem como da heterogeneidade dos contextos em que se encontra expresso;
- c) articular de modo amplo, genérico e interdisciplinar os conhecimentos referentes aos diferentes âmbitos e níveis de intervenção psicológica;
- d) diagnosticar os fatores implícitos e explícitos de uma determinada problemática, a fim de propor soluções condizentes às necessidades e aos recursos existentes;
- e) problematizar a realidade e buscar soluções junto com grupos, indivíduos e comunidades com os quais trabalha;
- f) confrontar diferentes concepções teórico-metodológicas na busca de referências para sua intervenção profissional;
- g) analisar o contexto em que atua profissionalmente em suas dimensões institucional e organizacional, explicitando a dinâmica das interações entre seus agentes sociais.
- h) identificar e analisar necessidades de natureza psicológica, diagnosticar, elaborar projeto, planejar e agir de forma coerente com referenciais teóricos e características da população-alvo;
- i) identificar, definir e formular questões de investigação científica no campo da Psicologia, vinculando-as a decisões metodológicas quanto à escolha, coleta e análise de dados em projetos de pesquisa;
- j) escolher e utilizar instrumentos e procedimentos de coleta de dados em Psicologia, tendo em vista sua pertinência;
- k) avaliar fenômenos humanos de ordem cognitiva, comportamental e afetiva, em diferentes contextos;
- l) realizar diagnóstico e avaliação de processos psicológicos de indivíduos, de grupos e de organizações;
- m) coordenar e manejar processos grupais, considerando as diferenças individuais e sócio-culturais dos seus membros;
- n) atuar inter e multiprofissionalmente, sempre que a compreensão dos processos e fenômenos envolvidos assim o recomendar;
- o) relacionar-se com o outro de modo a propiciar o desenvolvimento de vínculos interpessoais requeridos na atuação profissional;
- p) atuar profissionalmente, em diferentes níveis de ação, de caráter preventivo ou terapêutico, considerando as características das situações e dos problemas específicos com os quais se depara;



- q) usar, construir e avaliar instrumentos de medida e de diagnóstico;
- r) realizar orientação, aconselhamento psicológico e psicoterapia;
- s) elaborar relatos científicos, pareceres técnicos, laudos e outras comunicações profissionais, inclusive materiais de divulgação;
- t) apresentar trabalhos e discutir ideias em público;
- u) saber buscar e usar o conhecimento científico necessário à atuação profissional, assim como gerar conhecimento a partir da prática profissional." (p.03)

## 1.2 - Habilidades:

Conforme definido em seu artigo 9º, essas competências básicas se apoiam nas habilidades de:

- a) "levantar informação bibliográfica em indexadores, periódicos, livros, manuais técnicos e outras fontes especializadas através de meios convencionais e eletrônicos;
- b) ler e interpretar comunicações científicas e relatórios na área de Psicologia;
- c) Utilizar o método experimental, de observação e outros métodos de investigação científica;
- d) planejar e realizar várias formas de entrevistas com diferentes finalidades e em diferentes contextos;
- e) analisar, descrever e interpretar manifestações verbais e não verbais como fontes primárias de acesso a estados subjetivos;
- f) utilizar recursos da matemática, da estatística e da informática para a análise e apresentação de dados para a preparação das atividades profissionais em Psicologia." (p. 03-04)

## 2 - Subconjunto de competências e habilidades das ênfases definidas pelo curso de psicologia da UFPR

### 2.1 - Psicologia e processos de prevenção e promoção da saúde

#### 2.1.1 - Competências:

- a) analisar criticamente as demandas sociais de intervenção, sem perder de vista o compromisso com a transformação social na promoção da saúde;
- b) analisar a realidade, levantar problemas, planejar e realizar ações que apoiem indivíduos, grupos, instituições e comunidades na proteção e promoção da saúde coletiva em diferentes contextos;
- c) questionar e realizar procedimentos que promovam a saúde em situações de sofrimentos causados por processos de exclusão, capacitando indivíduos, grupos, instituições e comunidades para explicitação e enfrentamento dessas situações;
- d) utilizar, em situações e contextos adequados, estratégias clínicas que promovam a saúde e a qualidade de vida de indivíduos e grupos, a partir da análise de suas demandas;
- e) compreender a saúde na sua integralidade e o papel do psicólogo nas equipes multiprofissionais no sistema único de saúde.



### **2.1.2 - Habilidades:**

- a) utilizar, interpretar e construir instrumentos de observação e avaliação psicológica;
- b) redigir e interpretar laudos e relatórios e pareceres técnicos;
- c) planejar e realizar vários tipos de entrevistas com diferentes finalidades;
- d) planejar e utilizar técnicas para coordenar processos grupais;
- e) utilizar técnicas de orientação, aconselhamento psicológico e psicoterapia;
- f) trabalhar cooperativamente em equipes multiprofissionais.

## **2.2 - Psicologia e processos educativos**

### **2.2.1 - Competências:**

- a) analisar criticamente as demandas sociais de intervenção no campo da educação, sem perder de vista o compromisso com a transformação social;
- b) identificar e analisar necessidades de natureza psicológica e educacional;
- c) planejar, elaborar projetos e realizar procedimentos de intervenção que envolvam os processos educativos e de ensino-aprendizagem, de forma coerente com os referenciais teóricos existentes e as características da população-alvo;
- d) desenvolver conhecimentos, habilidades, atitudes e valores de indivíduos e grupos em distintos contextos institucionais educacionais;

### **2.2.2 - Habilidades:**

- a) utilizar, interpretar e construir instrumentos de observação e avaliação psicológica;
- b) redigir e interpretar laudos e relatórios e pareceres técnicos;
- c) planejar e realizar vários tipos de entrevistas com diferentes finalidades;
- d) planejar e utilizar técnicas para coordenar processos grupais;
- e) planejar e utilizar técnicas para coordenar reuniões;
- f) trabalhar cooperativamente em equipes multiprofissionais.

## **2.3 - Psicologia e processos de trabalho e de gestão**

### **2.3.1 - Competências:**

- a) analisar criticamente as demandas sociais de intervenção no campo do trabalho, sem perder de vista o compromisso com a transformação social;
- b) diagnosticar problemas e analisar criticamente processos de gestão organizacional, capacitando os indivíduos e grupos no sentido da potencialização dos processos criativos, do desenvolvimento pessoal e organizacional;
- c) identificar e analisar necessidades de natureza psicológica e laborativa;
- d) planejar, elaborar projetos e realizar procedimentos de intervenção que envolvam os processos de gestão e de trabalho, em diferentes contextos e de forma coerente com os referenciais teóricos existentes



e as características da população-alvo;

### 2.3.2 - Habilidades:

- a) utilizar, interpretar e construir instrumentos de observação e avaliação psicológica;
- b) redigir e interpretar laudos e relatórios e pareceres técnicos;
- c) planejar e realizar vários tipos de entrevistas com diferentes finalidades;
- d) planejar e utilizar técnicas para coordenar processos grupais;
- e) planejar e utilizar técnicas para coordenar reuniões;
- f) trabalhar cooperativamente em equipes multiprofissionais.

### NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Segundo as Resoluções nº 75/09-CEPE e 34/11-CEPE, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPR, o Núcleo Docente Estruturante - NDE constitui segmento da estrutura de gestão acadêmica em cada Curso de Graduação com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica. O NDE é corresponsável pela elaboração, implementação e consolidação do Projeto Pedagógico de Curso, tendo como atribuições:

- I. Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- II. Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- III. Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- IV. Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Psicologia será constituído por membros do corpo docente efetivo do curso que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo mediante o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão. Assim, integrarão o NDE o Coordenador de Curso, como seu presidente nato, e, pelo menos, mais 04 (quatro) docentes atuantes no curso de graduação, relacionados pelo Colegiado de Curso e que satisfizerem os seguintes requisitos:

- I. Pelo menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação stricto sensu;
- II. Pelo menos 20% em regime de trabalho integral;
- III. Preferencialmente com maior experiência docente na instituição.

### INFRAESTRUTURA

#### 1. Infraestrutura física

O curso de Psicologia possui:



- Secretaria da Coordenação do Curso de Psicologia, uma sala;
- Gabinete do Coordenador do Curso, uma sala.
- Arquivo morto, uma sala;

Além disso, utiliza hoje, majoritariamente, o espaço físico do Departamento de Psicologia, composto por:

- 09 salas de aula, equipadas com equipamentos audiovisuais e multimídia;
- 01 sala para trabalhos com grupos;
- 01 sala para supervisão de estágio e monografia;
- 01 Laboratório de Informática;
- 10 núcleos e laboratórios de ensino, pesquisa e extensão: Núcleo de Análise de Comportamento - NAC, uma sala; Núcleo de Psicologia do Trânsito - NPT, uma sala; Núcleo de Psicologia, Educação e Trabalho - NUPET, uma sala; Núcleo de Psicologia e Saúde, sem destinação de sala; Laboratório de Neuropsicologia, uma sala; Laboratório de Psicopatologia Fundamental e Laboratório de Fenomenologia e Subjetividade, que compartilham uma sala; Laboratório de Psicanálise, uma sala; Laboratório de Estudos Freudianos, Marxistas e Teorias Libertárias, e Laboratório de Psicologia Histórico-Cultural, ambos sem destinação de sala;
- 08 Gabinetes de professores;
- Centro Acadêmico de Psicologia, uma sala;
- Secretaria do Departamento de Psicologia, uma sala;
- Gabinete do Chefe do Departamento, uma sala;
- Revista Interação em Psicologia, sem destinação de sala;
- 01 sala de materiais didáticos, copa e escaninho;
- Arquivo morto, uma sala;
- Programa de Educação Tutorial / PET Psicologia, uma sala;
- Delfos - Empresa Junior, com sala no Prédio D. Pedro I, do Setor de Ciências Humanas;

Conta ainda com os espaços físicos do:

- Centro de Psicologia Aplicada, com secretaria, gabinete da Diretora e da Psicóloga e 14 salas para atendimento;
- Centro de Assessoria e Pesquisa em Psicologia e Educação, com recepção e 04 salas de atendimento;
- Laboratório Didático de Anatomia - DANAT;
- Biblioteca do Setor de Ciências Humanas.

## 2. Infraestrutura de Recursos Humanos

### 2.1 - Quadro Docente:



Atuam hoje no curso de Psicologia 39 professores, sendo: 32 professores do Departamento de Psicologia (30 efetivos e 02 substitutos); 01 professor do Departamento de Filosofia, 01 professor do Departamento de Antropologia, 01 professor do Departamento de Fisiologia, 01 professor do Departamento de Anatomia, 01 professor do Departamento de Estatística, 01 professor do Departamento de Genética e 01 professor do Departamento de Farmacologia.

Ressalte-se que o curso de Psicologia há alguns anos vem sendo prejudicado pela falta de professores do Departamento de Psicologia da UFPR (DEPSI), cujas disciplinas totalizam 88,5% das disciplinas obrigatórias deste curso. Do total de 30 professores efetivos, ao menos 10% vêm estando afastados temporariamente, seja por motivos de cunho pessoal ou acadêmico (por exemplo, em cargos exercidos em outras instâncias da universidade, ou em estágios de pós-doutorado). A reformulação proposta não resolverá esse problema. O curso continuará necessitando de um maior número de docentes para que qualquer currículo de Psicologia seja plenamente viável com a qualidade devida, considerando-se a carga horária mínima desse curso estabelecida pelas Diretrizes Curriculares, a saber, 4.000 horas. Uma simples verificação no quadro de professores dos departamentos de psicologia das demais universidades públicas do país atestará o baixo número de professores do departamento de psicologia desta Universidade.

## **2.2 - Quadro Técnico-Administrativo:**

O Curso de Psicologia conta com 01 técnico-administrativo, lotado na coordenação do curso, realizando as atividades relativas à secretaria da coordenação.

Recebe ainda apoio técnico-administrativo de 02 servidores lotados no Departamento de Psicologia, exercendo a função de secretários, e de 03 servidores lotados no Centro de Psicologia Aplicada / CPA (órgão suplementar do Setor de Ciências Humanas), sendo 02 secretários e 01 psicóloga.

## **QUADRO DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

Para atendimento ao Curso de Psicologia o curso dispõe de 39 docentes e 1 técnico(s) administrativo(s).

## **METODOLOGIA DE FORMAÇÃO**

Um processo formativo humanista, crítico e ético, baseado na apropriação e produção do conhecimento pelo aluno e no desenvolvimento de competências e habilidades que o preparem plenamente para a vida cidadã e profissional, deve basear-se em estratégias metodológicas ativas que privilegiem princípios de indissociabilidade das funções de ensino, pesquisa e extensão, integração entre teoria e prática, interdisciplinaridade e flexibilidade, entre outros.

O processo de ensino/aprendizagem, aliado à pesquisa e à extensão, deve ser entendido como espaço e tempo em que o desenvolvimento do pensamento crítico se consolida e permite ao aluno vivenciar experiências curriculares e extracurriculares com atitude investigativa e extensionista. Nesse entendimento, a matriz curricular configura-se como geradora de oportunidades significativas para aquisição e desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao perfil do egresso.



Assim, para o alcance dos objetivos do curso, a metodologia fundamenta-se:

- na integração dos conteúdos básicos com os profissionalizantes, de modo a se constituírem os primeiros em fundamentos efetivamente voltados Às especificidades da formação e à sua aplicabilidade;
- na interação entre teoria e prática, desde o início do curso de forma a conduzir o fluxo curricular num crescente que culmina com o estágio na fase final;
- na flexibilização e enriquecimento curricular por meio das atividades formativas e de outras formas;
- na incorporação das atividades de pesquisa e extensão como componentes curriculares;
- na utilização de novas tecnologias, possibilitando a introdução de conteúdos a distância previstos na legislação federal e nas normas internas da instituição.

## **PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR**

### **SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DO CURSO**

O sistema de acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico do Curso de Psicologia, a cargo do Colegiado de Curso e do Núcleo Docente Estruturante, está direcionado ao desenvolvimento institucionalizado de processo contínuo, sistemático, flexível, aberto e de caráter formativo. O processo avaliativo do curso integra o contexto da avaliação institucional da Universidade Federal do Paraná, promovido pela Comissão Própria de Avaliação - CPA da UFPR.

A avaliação do projeto do curso, em consonância com os demais cursos ofertados no Setor de Ciências Humanas, leva em consideração a dimensão de globalidade, possibilitando uma visão abrangente da interação entre as propostas pedagógicas dos cursos. Também são considerados os aspectos que envolvem a multidisciplinaridade, o desenvolvimento de atividades acadêmicas integradas e o estabelecimento conjunto de alternativas para problemas detectados e desafios comuns a serem enfrentados.

Este processo avaliativo, aliado às avaliações externas advindas do plano federal, envolve docentes, técnicos administrativos, alunos, gestores e egressos, tendo como núcleo gerador a reflexão sobre a proposta curricular e sua implementação. As variáveis avaliadas no âmbito do curso englobam, entre outros itens, a gestão acadêmica e administrativa do curso, o desempenho dos corpos docente e técnico administrativo, a infraestrutura em todas as instâncias, as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão e de apoio estudantil.

A metodologia prevê etapas de sensibilização e motivação por meio de seminários, o levantamento de dados e informações, a aplicação de instrumentos, a coleta de depoimentos e outros elementos que possam contribuir para o desenvolvimento do processo avaliativo, conduzindo ao diagnóstico, análise e reflexão, e tomada de decisão.

### **SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM**



A avaliação das atividades didáticas do Curso de Psicologia segue as normas vigentes na UFPR. A aprovação em disciplina dependerá do resultado das avaliações realizadas ao longo do período letivo, segundo o plano de ensino divulgado aos alunos no início do período letivo, sendo o resultado global expresso em notas de zero a cem. Toda disciplina deverá ter, no mínimo, duas avaliações formais por semestre, sendo pelo menos uma escrita, devendo, em caso de avaliações orais e/ou práticas, ser constituída banca de, no mínimo, dois professores da mesma área ou área conexa.

Exceto na avaliação de disciplinas de Estágio e Monografia, o aluno será aprovado por média quando alcançar, no total do período letivo, frequência mínima de 75% da carga horária da disciplina e obtiver, no mínimo, grau numérico 70 de média aritmética no conjunto de provas e outras tarefas realizadas na disciplina. O aluno que não obtiver a média prevista deverá prestar exame final, desde que alcance a frequência mínima exigida e média não inferior a 40. No exame final será aprovado na disciplina aquele que obtiver grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame final e a média do conjunto das avaliações realizadas.

Nas disciplinas de Estágio Supervisionado e Monografia I e II a avaliação obedecerá às seguintes condições de aprovação:

- Estágio - alcançar o mínimo de frequência igual a 85%, conforme determina o Regulamento de Estágio do curso, e obter, no mínimo, o grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino da disciplina;
- Monografia - alcançar o mínimo de frequência igual a 75%, conforme determina o Regulamento de Monografia do curso, e desenvolver as atividades exigidas no Plano de Ensino da disciplina e obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, no conjunto das tarefas realizadas, incluída a defesa pública.

Não cabe a segunda avaliação final em disciplinas semestrais, em disciplinas ministradas em período especial, nem tampouco em disciplinas de Estágio Supervisionado e Monografia.

## FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA DOS TEMAS TRANSVERSAIS

A oferta dos temas transversais descritos no item “Perfil do Curso” estão fundamentadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para cursos de Psicologia, tendo sido adaptadas ao Projeto Pedagógico de curso de forma a abordar tais temas nos quatro grandes referenciais teórico-metodológicos enfatizados no curso (Psicanálise, Psicologia Behaviorista, Psicologia Histórico-Cultural, Psicologia Fenomenológico-existencial), bem como nas grandes áreas de formação e atuação profissional previstas no curso (Fundamentos da Psicologia; Psicologias da Saúde; Escolar e Educacional; Organizacional e do Trabalho).

## ESPECIFICAÇÃO EAD

## ORIENTAÇÃO ACADÊMICA



O Programa de Orientação Acadêmica visa orientar as pessoas da comunidade discente em sua trajetória acadêmica no curso de Psicologia, no intuito de identificar preventivamente e criar soluções para a superação de obstáculos ao processo de ensino-aprendizagem, reduzindo a retenção e a evasão. O regulamento acha-se descrito no Anexo 1.

### **ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

As atividades complementares, assim denominadas pelo Conselho Nacional de Educação, são regulamentadas na Universidade Federal do Paraná pela Resolução nº 70/04-CEPE com a denominação de Atividades Formativas, definindo-as como "atividades complementares em relação ao eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização". Devem contemplar a articulação entre o ensino, pesquisa e extensão, assegurando seu caráter interdisciplinar em relação às diversas áreas do conhecimento, respeitando, no entanto, o Projeto Pedagógico de cada Curso.

A carga horária das atividades formativas do Curso de Psicologia será de 260 horas e a normatização específica de sua validação será fixada pelo Colegiado do Curso, o qual validará as atividades apresentadas pelos discentes mediante tabela de convergência de horas estruturada segundo o rol de atividades estabelecido pela Resolução nº 70/04-CEPE em seu artigo 4º. Este rol poderá ser completado por outras atividades que o Colegiado de Curso vier a aprovar. As Atividades Formativas serão distribuídas pelos seguintes grupos, sem prejuízo de outros que venham a ser formados:

1. Atividades de ensino (monitoria, PET, disciplinas eletivas, oficinas didáticas, educação a distância, projetos vinculados à licenciatura, e outras).
2. Atividades de pesquisa e inovação (projetos de pesquisa, iniciação científica, produtos, e outras).
3. Atividades de extensão e cultura (projetos e cursos de extensão e cultura, ações de voluntariado, participação em programas e projetos institucionais, e outras), na forma de Atividades Curriculares de Extensão (ACEs), e tratadas em tópico à parte no presente Projeto Pedagógico.
4. Atividades voltadas à profissionalização (estágios não obrigatórios, participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR e outras).
5. Atividades de representação (membro de comissão, representação acadêmica em conselhos, e outras).
6. Eventos acadêmico-científicos (seminários, jornadas, congressos, simpósios e outros).

Para integralização das horas de Atividades Formativas o aluno deverá apresentar atividades em, pelo menos, dois dos grupos estabelecidos, excetuando-se as atividades de extensão, que seguirão regulamento à parte. A normatização das Atividades Complementares do curso de Psicologia está descrita no Anexo 2.

### **ESTÁGIO CURRICULAR**

O estágio, conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Psicologia, está regulamentado em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação.



O Projeto Pedagógico do Curso de Psicologia prevê a realização de estágio em duas modalidades: o estágio obrigatório (básico e específico) e o estágio não obrigatório. O objetivo dessas modalidades de estágio é de viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação do profissional, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas a natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no PPC.

Os estágios obrigatórios do Curso de Psicologia terão carga horária total de 605 horas, distribuídas entre os Estágios Básicos (85 horas) e os Específicos (520) horas), a serem cumpridas no primeiro (Estágio Básico I), sétimo (Estágio Básico II), oitavo (Estágio Básico III), nono (Estágio Específico I) e décimo (Estágio Específico II) períodos da graduação.

O Regulamento do Estágio consta no Anexo 3 deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para a sua realização em ambas as modalidades previstas.

### **TRABALHO DE CONCLUSÃO**

As disciplinas Monografia I e Monografia II, obrigatórias para a conclusão do curso, têm por finalidade oportunizar ao aluno do Curso de Psicologia a integração e sistematização de conteúdos e experiências desenvolvidos e apropriados ao longo da periodização curricular, a partir de fundamentação teórica e metodológica orientada pelos docentes do curso.

A carga horária será de 90 horas em Monografia I e 75 horas em Monografia II; sua oferta está prevista para o sétimo e oitavo períodos. O Regulamento da Monografia está descrito no Anexo 4 deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para orientação e elaboração do trabalho, bem como para apresentação, defesa e avaliação.

### **EXTENSÃO**

As atividades Curriculares de Extensão (ACE) constituem-se atividades que se integram à matriz curricular do Curso de Psicologia, consistindo em um processo interdisciplinar, político-educacional, cultural, científico e tecnológico. Tais atividades têm por finalidade promover a interação “entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino” (Brasil, 2018, Art. 3).

Essas atividades, de caráter obrigatório do PPC do Curso de Psicologia, devem totalizar 10% do total da carga horária total do curso, ou seja, 400 horas. Devemos ressaltar que as ACE se constituem numa unidade curricular indissociada dos outros pilares da universidade, ou seja, ensino, pesquisa e extensão. Ainda, as ACE devem envolver diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, priorizando sua ação para as áreas de grande pertinência social (Brasil, 2014, Meta 12, estratégia 7).

As concepções e diretrizes que norteiam as ACE no ensino superior são:

1. Contribuição na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;



2. Estabelecimento de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade;
3. Promoção de iniciativas que expressem o compromisso social das instituições de ensino superior com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;
4. Promoção da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa;
5. Incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;
6. Apoio em princípios éticos que expressem o compromisso social de cada instituição de ensino superior;
7. Atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira.

Dessa forma, essas atividades inserem-se nas seguintes modalidades: i) programas; ii) projetos; iii) cursos de oficinas; iv) eventos e v) prestação de serviços. Conforme definido pela Resolução nº 86/2020-CEPE/UFPR, as ACE são mais especificamente definidas em cinco modalidades: (1) ACE I (disciplina introdutória de fundamentação da Extensão); (2) ACE II (disciplinas obrigatórias ou optativas com previsão de parte ou totalidade da carga horária em ações de Programas ou Projetos de Extensão); (3) ACE III (participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão da UFPR); (4) ACE IV (participação estudantil como integrante da equipe organizadora e/ou ministrante de cursos e eventos ou participante de ações de prestação de serviço, vinculados a Programas ou Projetos de Extensão) e (5) ACE V (participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão em outras instituições de ensino superior, com parceria estabelecida com a UFPR para tanto). Das cinco modalidades descritas, o PPC do Curso de Psicologia adota as ACE II, III, IV e V.

O Regulamento da ACE consta no Anexo 5 deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para a sua realização.

## **MATRIZ CURRICULAR**

O Curso de Psicologia tem a finalidade de proporcionar condições para que o estudante desenvolva competências e habilidades referentes ao perfil profissional desejado, atendendo assim aos objetivos propostos neste projeto. A matriz curricular proposta oferece conteúdos de formação básica e específica que se integram mediante processo educativo fundamentado na articulação entre teoria e prática.

### **Temas Transversais:**

Ao longo dessa formação os temas transversais propostos nas normativas federais vigentes serão contemplados em diversas disciplinas obrigatórias e optativas do curso, porém com maior ênfase nas





## **ANEXO I - REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA**

### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - O objetivo geral do Projeto de Orientação Acadêmica do Curso de Psicologia é auxiliar o discente no processo de formação universitária, no intuito de estimular sua autonomia.

Os objetivos específicos são:

- I. Viabilizar a integração do aluno ingressante ao contexto universitário.
- II. Orientar o percurso discente quanto ao currículo do curso e às escolhas a serem feitas.
- III. Contribuir para a prevenção da evasão acadêmica, identificando problemas e informando-os às instâncias pertinentes para as devidas providências.
- IV. Buscar estratégias de enfrentamento dos desafios e dos problemas que possam afetar o desempenho acadêmico.

### **SEÇÃO II - DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 2º** - O acompanhamento e orientação dos discentes serão realizados por todos os docentes do Departamento de Psicologia, com regime de trabalho 40 horas DE, por meio de tutoria.

**§1º** - Cada professor tutor será responsável por um grupo de no máximo 20 (vinte) discentes e os acompanhará até a conclusão do curso.

**§2º** - Os discentes serão acolhidos no programa de orientação acadêmica no momento de ingresso no curso, sendo os nomes dos tutores de cada grupo de alunos divulgados pela Coordenação do Curso, por meio de edital, no início de cada ano letivo.

**§3º** - Em caso de eventual necessidade de substituição do docente tutor por afastamento, licença, cargo ou outra questão específica, a mesma deverá ser comunicada formalmente ao Colegiado de Curso que procederá a substituição.

**Art. 3º** - A forma de atendimento será em grupo, sendo os encontros presenciais, com duração aproximada de duas horas, e periodicidade mínima de dois encontros semestrais, um deles preferencialmente no início e outro necessariamente ao final de cada semestre letivo.

**§1º** - As datas e horários do Cronograma de orientação, bem como o local onde se realizarão os encontros, deverão ser agendados e comunicados aos alunos pelo tutor com antecedência mínima de quarenta e oito horas.

**§2º** - A comunicação virtual poderá ser utilizada como forma complementar de acompanhamento.

**Art. 4º** - A cada encontro acadêmico e o tutor deverão preencher e assinar a Ficha de Acompanhamento da Orientação Acadêmica, conforme modelo disponibilizado pela Coordenação do Curso (Anexo 1).

**Art. 5º** - A participação dos discentes nas atividades de orientação acadêmica é facultativa, podendo o aluno formalizar, a qualquer momento, na Coordenação do Curso, pedido justificado de desvinculação do Programa de Orientação Acadêmica.

**Art. 6º** - Os documentos de tutoria serão arquivados na secretaria da Coordenação do Curso, organizados em pastas por professor tutor, sendo, após a conclusão do curso, arquivados por cinco anos na pasta



individual de cada aluno e, findo esse prazo, serão descartados.

### SEÇÃO III - DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 7º** - As atribuições do Colegiado do Curso, da tutoria e dos discentes estão definidas na Resolução 95/15-CEPE.

**§1º** - São atribuições do Colegiado do Curso:

- I. "Elaborar e aprovar o regulamento do Programa de Orientação Acadêmica do curso;
- II. Supervisionar e orientar o cumprimento da orientação acadêmica;
- III. Avaliar periodicamente os resultados obtidos no Programa de Orientação Acadêmica a partir das informações provenientes das avaliações institucionais e dos relatórios do programa, propondo alterações quando necessário;
- IV. Estabelecer o cronograma de orientação prevendo as atividades de acolhimento e acompanhamento de acordo com o calendário acadêmico;
- V. Definir a composição numérica dos grupos de estudantes por tutor;
- VI. Registrar a orientação acadêmica mantendo histórico das atividades;
- VII. Deliberar sobre a substituição da tutoria, quando devidamente solicitada;
- VIII. Consolidar os relatórios apresentados pela tutoria."

**§2º** - São atribuições da tutoria entre outras definidas pelo Colegiado:

- I. "Acompanhar o desempenho acadêmico dos estudantes sob sua responsabilidade, verificando a cada período letivo as notas ou conceitos obtidos e eventuais reprovações, destacando a importância do rendimento na sua formação acadêmica;
- II. Propor ações resolutivas para as dificuldades encontradas pelo estudante sugerindo alternativas, tais como: cancelamento de disciplina, aproveitamento de conhecimento, trancamento de curso, aulas de reforço, entre outras;
- III. Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso e as resoluções e normativas da UFPR;
- IV. Orientar os estudantes quanto ao cumprimento da matriz curricular e auxiliá-los na seleção das disciplinas, tanto das obrigatórias quanto das optativas, a serem cursadas a cada período letivo, assegurando que o grau de dificuldade e carga horária desta seleção tenha como referência o desempenho acadêmico apresentado;
- V. Elaborar plano de estudos em comum acordo com o estudante e a coordenação, visando reorganizar a sua trajetória acadêmica;
- VI. Apresentar as possibilidades de participação dos estudantes em projetos de pesquisa, em projetos de extensão, em programas de iniciação à docência e em eventos científicos;
- VII. Sugerir aos estudantes, quando necessário, os serviços oferecidos pela UFPR para apoio psicológico e social e/ou de serviços de saúde;



- VIII. Dialogar com a coordenação do curso para adequar sua tutoria às especificidades do curso;
- IX. Apresentar ao Colegiado do Curso relatório de participação dos tutorados nas atividades realizadas, ao final de cada período letivo."

**§ 3º** - São atribuições dos discentes incluídos no Programa:

- I. "Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, as resoluções e as normativas, o calendário acadêmico específico do seu curso, bem como seus direitos e deveres como estudante da UFPR;
- II. Comparecer aos encontros agendados em comum acordo com a tutoria, mantendo-a informada sobre o seu desempenho acadêmico;
- III. Cumprir o Plano de Estudos elaborado;
- IV. Agendar novos encontros com o tutor em caso de alguma dúvida e sempre que julgar necessário;
- V. Fornecer subsídios ao tutor para o preenchimento do relatório de orientação acadêmica;
- VI. Solicitar ao Colegiado do Curso, substituição do tutor, mediante apresentação de justificativa".

#### **SEÇÃO IV - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 8º** - O presente programa de orientação acadêmica será implantado no início do semestre letivo seguinte à sua aprovação e todos os alunos regularmente matriculados no Curso de Psicologia serão inseridos em grupos de orientação, sob a tutoria dos professores do Departamento de Psicologia. Os grupos serão constituídos de acordo com o ano de ingresso do discente, sendo em média cinco grupos para cada ano do curso.

**Art. 9º** - O Projeto de Orientação Acadêmica do Curso de Psicologia será avaliado periodicamente pelo Colegiado de Curso.

**Art. 10** - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Psicologia.

#### **ANEXO II - REGULAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES**

**Art. 1ª** - As atividades formativas complementares constituem-se em atividades que, a partir do eixo fundamental do currículo, propiciem experiências teórico- práticas que permitam a flexibilização do mesmo (CEPE 70/04). Assim, devem contemplar a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, assegurando seu caráter interdisciplinar em relação às diversas áreas do conhecimento e respeitando, no entanto, o Projeto Pedagógico do curso.

**Art. 2º** - Para integralização curricular do Curso de Psicologia o aluno deverá realizar ao longo da graduação, 60 horas de Atividades Formativas Complementares e 200 horas em Atividades Curriculares de Extensão.



**Art. 3º** - Constituem-se atividades formativas complementares da área de ensino: disciplinas eletivas, atividades de monitoria, participação em seminários, congressos, jornadas, eventos, simpósios, cursos em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC (Ministério de Educação), grupos de estudos e atividades afins, específicas no campo da Psicologia e áreas afins.

**Art. 4º** - Constituem-se atividades formativas complementares da área de pesquisa: participação em pesquisa, participação em programa de iniciação científica, apresentação de trabalho em congresso e eventos científicos, publicação de trabalhos em revistas científicas ou anais de eventos.

**Art. 5º** - Constituem-se Atividades Curriculares de Extensão: participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão da UFPR; participação estudantil como integrante da equipe organizadora e/ou ministrante de cursos e eventos ou participante de ações de prestação de serviço, que estejam todos vinculados a Programas ou Projetos de Extensão; participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão em outras Instituições de Ensino Superior-IES com parceria conforme as modalidades normatizadas pela Pró Reitoria de Planejamento e Finanças – PROPLAN. Tais atividades passam a ser executadas na forma de Atividades Curriculares de Extensão (ACEs), com regulamento próprio sobre sua realização no curso de Psicologia (vide Anexo V).

**Art. 6º** - As atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas pelos estudantes serão analisadas, validadas e pontuadas pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas - CPAAF (CEPE 70/04), composta por três professores indicados pelo Departamento de Psicologia, com mandato de um ano, prorrogável por mais um.

**Parágrafo único** - As cargas horárias das ACEs não podem ser duplamente validadas e creditadas como parte das Atividades Formativas Complementares, cabendo à Comissão a verificação da sua utilização para fins de integralização curricular.

**Art. 7º** - O calendário das reuniões da Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas deverá divulgado por edital no início de cada ano letivo.

**Art. 8ª** - Os documentos a serem avaliados deverão ser discriminados em formulário específico, ao qual serão anexadas cópias simples dos certificados ou documentos comprobatórios da realização das atividades formativas complementares listadas.

**Art. 9º** - O detalhamento das atividades formativas complementares do Curso de Psicologia está descrito na tabela 1.



**TABELA 1 - DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

GRUPO	Categoria	Discriminação	Carga horária a ser registrada	Documentação comprobatória
ENSINO	Eventos acadêmicos/ científicos em geral	Seminário, jornada, encontro, fórum, congresso, feira e/ou palestra técnica.	Carga horária do documento comprobatório do evento. Quando não constar carga horária no documento, serão computadas 8 (oito) horas por dia. A carga horária de certificados de participação do ENEC será atribuída para atividade de extensão (uma vez que participar do ENEC é obrigatório para bolsistas de extensão).	Certificado ou documento equivalente. Para eventos estranhos à área ou realizados por centros desconhecidos deve ser acrescentada à documentação uma justificativa e o programa abordado.
ENSINO	Cursos	Disciplinas acadêmicas de outros cursos de graduação; curso de extensão universitária, minicurso, grupo de estudos ou similar realizados em universidades, centros de formação ou por profissionais reconhecidos pela comunidade na área.	Carga horária do documento comprobatório. Quando não constar carga horária no documento, serão computadas 2 (duas) horas por dia. A Comissão terá autonomia para pontuar ou não, levando em conta o programa e a instituição onde o curso foi realizado.	Certificado ou Histórico Escolar emitido pelas unidades coordenadoras dos programas, com o programa das disciplinas. Para cursos estranhos à área ou realizados por centros desconhecidos deve ser acrescentada à documentação uma justificativa e o programa abordado.



ENSINO	Monitoria	Monitoria em disciplina do Curso de Psicologia.	Carga horária do documento comprobatório.	Certificado emitido pela unidade coordenadora do programa.
--------	-----------	---	---	--

GRUPO	Categoria	Discriminação	Carga horária a ser registrada	Documentação comprobatória
PESQUISA	Participação em pesquisa	Participação em pesquisa com ou sem bolsa de iniciação científica, com pesquisador ou grupo de pesquisa.	Carga horária do documento comprobatório.	Certificado emitido pela unidade coordenadora do programa ou declaração de participação em pesquisa emitida por professor do DEPSI*.
PESQUISA	Trabalho completo publicado em Anais de evento	Trabalho completo publicado em Anais de evento (congresso, seminário, simpósio, salão de iniciação e similares)	80 (oitenta) horas em evento nacional e 100 (cem) horas em evento internacional.	Cópia do trabalho publicado.
PESQUISA	Resumo de trabalho publicado em Anais de evento	Apresentação de trabalho de pesquisa com Resumo de trabalho publicado em Anais de evento (impresso ou eletrônico).	20 (vinte) horas em evento local/regional; 30 (trinta) horas em evento nacional e 50 (cinquenta) horas em evento internacional. Apresentação de trabalho no ENEC será considerada como atividade de extensão.	Cópia do resumo publicado.



PESQUISA	Apresentação de trabalho de pesquisa sem resumo publicado	Apresentação de trabalho de pesquisa sem Resumo de trabalho publicado em Anais de evento.	10 (dez) horas em evento local/regional; 20 (vinte) horas em evento nacional e 30 (trinta) horas em evento internacional. Apresentação de trabalho no ENEC será considerada como atividade de extensão.	Cópia do programa do evento.
----------	---	---	---	------------------------------

GRUPO	Categoria	Discriminação	Carga horária a ser registrada	Documentação comprobatória
PESQUISA	Artigo	Publicação de artigo científico em periódico especializado, com comissão editorial (artigo efetivamente publicado ou com aceite final de publicação).	100 (cem) horas para publicação em periódico nacional e 150 (cento e cinquenta) horas em periódico internacional.	Artigo publicado e/ou carta de aceite final de publicação.
PESQUISA	Capítulo de livro	Autoria ou coautoria de capítulo de livro científico.	150 (cento e cinquenta) horas.	Ficha catalográfica, sumário e página inicial do capítulo.



ENSINO PESQUISA EXTENSÃO	Participação como bolsista do grupo PET	Participação durante o período de 2 (dois) anos como bolsista do grupo PET terá sua carga horária dividida nas três áreas. Se o estudante permanecer no PET por menos de 2 anos, o professor tutor emitirá um documento declarando a área na qual o estudante realizou atividades.	Carga horária do documento comprobatório.	Certificado emitido pela unidade coordenadora do programa ou declaração do professor tutor do grupo PET.
OUTROS	A definir pela CPAAF	Atividades inerentes à área	A definir pela CPAAF	Documentação disponível

\* As atividades de pesquisa e extensão podem ser documentadas por meio de uma declaração do professor responsável pela atividade e chancelada (rubricada) pela chefia do Departamento de Psicologia, conforme modelo específico.

### ANEXO III - REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE Psicologia

#### Capítulo I - DA NATUREZA

**Art. 1º** - O Projeto Pedagógico do Curso de Psicologia do Setor de Ciências Humanas da UFPR prevê a realização de estágio nas modalidades de estágio obrigatório, básico e específico, e de estágio não obrigatório, em conformidade com as diretrizes curriculares, Lei nº 11.788/2008, Resolução nº 70/04-CEPE, Resolução nº 46/10-CEPE, Resolução nº 86/20-CEPE, e Instruções Normativas decorrentes, que serão desenvolvidos conforme o estabelecido no presente Regulamento.

**Art. 2º** - O estágio, conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Psicologia, deve estar em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação propostos no Projeto Pedagógico do Curso.

#### Capítulo II - DO OBJETIVO

**Art. 3º** - O objetivo das duas modalidades de estágio previstas no Art. 1º é de viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação profissional do psicólogo, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas à natureza



e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 1º O estágio obrigatório básico desenvolve práticas integrativas das competências, habilidades e conhecimentos previstas no núcleo comum do projeto de curso.

§ 2º O estágio obrigatório específico desenvolve práticas integrativas das competências, habilidades e conhecimentos de cada ênfase proposta pelo projeto de curso.

### Capítulo III - DA ARTICULAÇÃO ENTRE ESTÁGIO E EXTENSÃO

**Art. 4º** - As atividades de estágio obrigatório poderão contemplar componentes de extensão, isto é, referentes a um “processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa” (Res. 86/20-CEPE, Art. 2º), sendo, nesse caso, denominado estágio curricular obrigatório extensionista.

**Art. 5º** - Será considerado como estágio curricular obrigatório extensionista aquele que, além de promover atividades de vivência profissional, também oportunize atividades voltadas à interação transformadora entre a instituição de ensino superior, aqui representada pela Universidade Federal do Paraná, e os outros setores da sociedade por meio da produção, da aplicação e intercâmbio do conhecimento em articulação com o ensino e a pesquisa, amparadas pelo Regulamento de Extensão do curso de Psicologia (Anexo V do PPC) e a Res. 86/20-CEPE.

**Art. 6º** - Os estágios curriculares obrigatórios extensionistas deverão cumprir os seguintes critérios:

1. Estar vinculado a um Programa ou Projeto de Extensão, com as atividades desenvolvidas formalizadas em um plano de trabalho extensionista, por sua vez subordinadas às atividades previstas no Programa ou Projeto de Extensão.
2. Apresentar plano de trabalho que deve atender aos princípios extensionistas, a saber: impacto e transformação social; interação dialógica; multidisciplinaridade, interdisciplinaridade ou transdisciplinaridade, multiprofissionalidade; indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; e formação discente, em consonância com a Resolução 57/19-CEPE.
3. Garantir que o discente interaja com outros públicos além do Supervisor de Estágio.
4. Definir carga horária do estágio curricular obrigatório que será considerada componente curricular para a integralização da carga horária de extensão.

**Art. 7º** - A matrícula do discente deverá ocorrer na disciplina específica para o estágio obrigatório extensionista do curso, sendo necessário para tal, além do preenchimento dos documentos já formalizados institucionalmente vinculados ao estágio, um plano de atividades de extensão próprio



especificando (1) carga horária extensionista, (2) área temática, (3) modalidade e (4) plano de trabalho extensionista alinhado com o plano de trabalho do estágio.

§ 1º Na documentação referente ao estágio obrigatório extensionista do curso, deve constar termo de ciência da contratante em relação às atividades extensionistas que serão realizadas pelo discente no ambiente ou com a comunidade atendida

§ 2º A especificação das atividades e carga horária de extensão deverá ser ajustada como Atividade Curricular de Extensão (ACE) do tipo II, que consiste em “disciplinas de caráter obrigatório, incluindo a disciplina de estágio obrigatório, e/ou disciplinas de caráter optativo com previsão de uma parte ou da totalidade da carga horária destinada à participação em ações de Programas ou Projetos de Extensão” (Res. 86/20-CEPE, Art. 5º).

#### **Capítulo IV - DOS CAMPOS DE ESTÁGIO**

**Art. 8º** - Constituem campos de estágio as entidades de direito público e privado, instituições de ensino, profissionais liberais, a comunidade em geral e as unidades internas da UFPR que apresentem as condições estabelecidas nos artigos 4º e 5º da Resolução nº 46/10-CEPE, denominados a seguir como Concedentes de Estágio.

**Art. 9º** - As Concedentes de Estágio, bem como os agentes de integração conveniados com a UFPR ao ofertar vagas de estágio, devem respeitar a legislação específica, as normas institucionais e as previstas no presente Regulamento.

#### **Capítulo IV - DA COMISSÃO ORIENTADORA DE ESTÁGIO - COE**

**Art. 10º** - A COE do Curso de Psicologia será composta pelo Coordenador do Curso e/ou o Vice Coordenador e dois ou mais professores que compõem o Colegiado de Curso, com as seguintes competências:

1. Definir os critérios mínimos exigidos para o aceite de estágios não obrigatórios e os realizados no exterior, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/12-CEPE e a Instrução Normativa nº 02/12-CEPE, respectivamente.
2. Planejar, controlar e avaliar os estágios não obrigatórios realizados, mantendo o fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos estágios em processo, bem como assegurar a socialização de informações junto à Coordenação do Curso. Analisar a documentação e a solicitação do estágio frente à natureza do Curso de Psicologia e às normas emanadas do presente Regulamento.
3. Compatibilizar as ações previstas no plano de atividades do estágio, quando necessário.
4. Convocar reuniões com os professores orientadores e alunos estagiários sempre que se fizer necessário, visando à qualidade do acompanhamento e soluções de problemas ou conflitos.



5. Socializar sistematicamente as normas institucionais e orientações contidas no presente Regulamento junto ao corpo discente.

## **Capítulo V - DO ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO**

**Art. 11º** - Em conformidade com a Resolução nº 46/10-CEPE, todos os estágios devem ser acompanhados e orientados por docente vinculado ao Curso de Psicologia (Professor Orientador) e por profissional da área ou de área afim da Concedente do Estágio (Supervisor de Estágio), seja na modalidade de estágio obrigatório (básico e específico), ou não obrigatório.

**Art. 12** - A orientação de estágio deve ser entendida como assessoria dada ao aluno no decorrer de sua prática profissional por docente da UFPR, de forma a proporcionar o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão de psicólogo.

**Art. 13** - A orientação do estágio obrigatório (básico e específico), em conformidade com a normatização interna, ocorrerá de forma indireta, e será realizada por meio de acompanhamento feito via relatórios e reuniões semanais de orientação previstas na carga horária da disciplina como atividade orientada, ficando a cargo do professor orientador visitas ocasionais ao campo de estágio, durante as quais se processarão contatos e reuniões com o profissional responsável.

**Art. 14** - A orientação do estágio não obrigatório em conformidade com a normatização interna será na modalidade indireta, ou seja, por meio de relatórios, reuniões, visitas ocasionais à Concedente do Estágio onde se realizarão contatos e reuniões com o profissional supervisor.

**Art. 15** - A supervisão do estágio será de responsabilidade do profissional da área ou de área afim na Concedente do Estágio, que deverá acompanhar o estagiário no desenvolvimento do seu plano de atividades.

**Art. 16** - São atribuições do Professor Orientador:

1. Verificar e assinar o Termo de Compromisso de Estágio ou, se for o caso, o "Plano de Atividades de Estágio" elaborado pelo aluno e supervisor da Concedente;
2. Realizar o acompanhamento do estágio mediante encontros periódicos com o aluno, visando à verificação das atividades desempenhadas por seu orientando e assessoria nos casos de dúvida;
3. Estabelecer um canal de comunicação sistemática e previamente acordada entre o estagiário e seu supervisor da Concedente.
4. Proceder ao menos uma visita à Concedente do Estágio para conhecimento do campo, verificação das condições proporcionadas para o estágio e adequação das atividades, quando necessária.



5. Solicitar relatório de atividades, no máximo a cada seis (06) meses, elaborado pelo aluno e aprovado pelo supervisor da Concedente.

**Art. 17 - São atribuições do Supervisor da Concedente:**

1. Elaborar e assinar o Termo de Compromisso de Estágio e, se for o caso, o "Plano de Atividades do Estágio" em conjunto com o estagiário;
2. Acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas;
3. Verificar a frequência e assiduidade do estagiário;
4. Proceder à avaliação do desempenho do estagiário, conforme modelo padronizado pela UFPR ou pelo Agente de Integração responsável pela regulamentação do estágio.

**Art. 18 - São atribuições do Aluno Estagiário:**

1. Elaborar e assinar o Termo de Compromisso de Estágio e, se for o caso, o "Plano de Atividades do Estágio" em conjunto com o supervisor da Concedente;
2. Coletar as assinaturas devidas no "Termo de Compromisso de Estágio";
3. Frequentar os encontros periódicos estabelecidos pelo Professor Orientador para acompanhamento das atividades;
4. Respeitar as normas internas da Concedente do Estágio e desempenhar suas atividades dentro da ética profissional;
5. Respeitar as normas de estágio do Curso de Psicologia;
6. Elaborar relatório de estágio no máximo a cada seis (06) meses ou quando solicitado pelo professor orientador ou supervisor da Concedente.

## **Capítulo VI - DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

**Art. 19 -** O aluno do Curso de Psicologia deverá realizar 85 horas de estágio obrigatório básico, bem como 520 horas de estágio obrigatório específico.

**§ 1 -** A carga horária dos estágios obrigatórios básicos será integralizada nas disciplinas de Estágio Básico I, Estágio Básico II e Estágio Básico III, conforme periodização recomendada no Projeto Pedagógico do Curso.

**§ 2 -** A disciplina de Estágio Básico I terá no máximo 40 vagas por turma. A disciplina de Estágio Básico II, no máximo 20 vagas por turma. A disciplina de Estágio Básico III, no máximo, 08 vagas por turma.

**§ 3 -** A carga horária dos estágios obrigatórios específicos deverá ser igualmente dividida em duas dentre as três áreas ofertadas (Educação, Saúde e Trabalho), cada qual específica a uma ênfase do curso, e integralizada nas disciplinas a elas correspondentes, conforme periodização recomendada no Projeto Pedagógico do Curso. São elas: Estágio Específico em Psicologia e Educação I e Estágio Específico em Psicologia e Educação II (ênfase 1); Estágio Específico em Psicologia e Saúde I e Estágio Específico em Psicologia e Saúde II (ênfase 2); Estágio Específico em Psicologia e Trabalho I e Estágio Específico em



Psicologia e Trabalho II (ênfase 3).

**§ 4** - As disciplinas de estágio específico terão no máximo 04 vagas por turma.

**Art. 20** - Para a realização dos estágios obrigatórios específicos, deverá ser providenciada a documentação exigida pela legislação vigente, ou seja, termo de compromisso e plano de atividades, devidamente assinados pelas partes envolvidas.

**Parágrafo único** - Para os estágios obrigatórios está dispensada a apreciação da COE.

**Art. 21** - O acompanhamento dos estágios obrigatórios é de responsabilidade dos professores orientadores das disciplinas de estágio referidas no Artigo 17 deste regulamento.

**Art. 22** - No decorrer do estágio o aluno deverá apresentar relatórios parciais para fins de acompanhamento, conforme solicitação do professor orientador, e ao término do estágio o relatório final devidamente aprovado pelo seu supervisor da Concedente do Estágio.

**Art. 23** - A avaliação final nas disciplinas de estágio obrigatório deverá ser realizada pelo professor orientador, de forma contínua e sistemática, considerando-se os seguintes aspectos e as especificidades de cada área de estágio:

1. contrato pedagógico;
2. desempenho, envolvimento e participação no estágio e nas orientações;
3. relatório final;
4. autoavaliação do aluno;
5. parecer do supervisor local e/ou da instituição;

**Parágrafo Único** - Para aprovação final, o aluno deverá obter no mínimo o grau numérico 50 (cinquenta), na escala de zero a cem, de média aritmética no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino das disciplinas.

**Art. 24** - Para fins de validação de frequência nas disciplinas de estágio obrigatório específico, o aluno deverá comprovar a realização de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) da carga horária prevista no Projeto Pedagógico do Curso, sendo que a falta em reunião de orientação prevista na carga horária da disciplina será equivalente à carga horária total de estágio na semana.

## Capítulo VII - DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

**Art. 25** - A modalidade de estágio não obrigatório realizada por alunos do Curso de Psicologia poderá ser reconhecida como atividade formativa complementar, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).



**Parágrafo Único** – Em conformidade com a Resolução 86/20-CEPE, os estágios não obrigatórios não poderão ser integralizados como Atividade Curricular de Extensão (ACE), em acordo com o Regulamento de Extensão do PPC.

**Art. 26** - Para autorização de estágio não obrigatório pela Coordenação do Curso de Psicologia, inicialmente o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Estar matriculado com a carga mínima exigida no semestre;
2. Ter cursado, com aprovação, 100% (cem por cento) das disciplinas previstas no primeiro e segundo períodos do curso;
3. Não ter reprovação por frequência em nenhuma disciplina no semestre imediatamente anterior à solicitação.

§ 1º - Aplica-se o contido nos incisos I e III para as solicitações de prorrogação de estágios já em andamento.

§ 2º - Não serão autorizados estágios para alunos que tenham integralizado o currículo.

**Art. 27** - Para a formalização do estágio não obrigatório, a Concedente deverá ter ciência e aceitar as normas institucionais da UFPR para este fim, bem como proceder à lavratura do respectivo Termo de Compromisso de Estágio.

**Parágrafo Único** - Os procedimentos e documentação para a formalização do estágio não obrigatório para os alunos do Curso de Psicologia, são atribuições do aluno interessado e deverão seguir a ordem abaixo referida:

1. Lavratura do "Termo de Compromisso de Estágio" e do "Plano de Atividades do Estágio", se este não estiver descrito no referido Termo, e coleta das assinaturas do próprio aluno e dos responsáveis na Concedente do Estágio;
2. Indicação do professor orientador e coleta da respectiva assinatura;
3. Impressão do Histórico Escolar atualizado e do Comprovante de Matrícula disponíveis no SIGA, ou, nos casos em que o citado Comprovante não esteja disponibilizado, o relatório de Solicitação de Matrícula;
4. Entrega da documentação na Secretaria da Coordenação do Curso de Psicologia (com pelo menos dez dias úteis de antecedência da data prevista para o início das atividades), para análise da COE e, mediante parecer favorável da COE, posterior aprovação do Coordenador do Curso;
5. Retirada da documentação na Secretaria da Coordenação do Curso de Psicologia que, tendo sido aprovada pela COE e Coordenador do Curso, deverá ser encaminhada à Coordenação de Atividades Formativas e Estágios-COAFE da PROGRAD para homologação, cadastramento e autorização de início das atividades.



**Art. 28** - A duração do estágio não obrigatório deverá ser de no máximo dois anos, conforme legislação em vigor.

**Art. 29** - O acompanhamento do estágio não obrigatório pelo professor da UFPR deverá seguir o contido no **Capítulo V** do presente Regulamento.

**Art. 30** - Após o término do estágio não obrigatório, o aluno poderá solicitar o respectivo certificado à COAFE, mediante apresentação do Relatório Final e da Ficha de Avaliação aprovada pela COE do Curso.

### **Capítulo VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 31** - Os estágios realizados pelos alunos do Curso de Psicologia, sejam obrigatórios ou não obrigatórios, deverão seguir os procedimentos estabelecidos na normatização interna da UFPR e estar devidamente cadastrados na COAFE.

**§1º** - Caso seja utilizada a documentação padrão da UFPR, deverá seguir o modelo disponível na página eletrônica da COAFE (<http://www.prograd.ufpr.br/portal/coafe/>).

**§ 2º** - Poderão ser utilizados os serviços de agentes de integração para a regulamentação dos estágios, desde que devidamente conveniados com a UFPR.

**§ 3º** - Os convênios firmados para regulamentação de estágios, quando necessários, somente poderão ser assinados pela COAFE, conforme delegação de competência dada pelo Reitor.

**Art. 32** - Os casos não previstos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Psicologia.

### **ANEXO IV - REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 1º** - A monografia consistirá em um trabalho escrito acerca de um determinado tema/problema inerente ao campo de estudo e atuação da Psicologia, resultado de um trabalho investigativo teórico e/ou empírico, realizado pelo estudante do curso sob a orientação de um professor.

**Parágrafo único** - Trabalhos que envolvam pesquisa com seres humanos deverão estar de acordo com as normas do Comitê de Ética da UFPR.

**Art. 2º** - A orientação da monografia deverá ser realizada por um professor do Departamento de Psicologia, com titulação mínima de mestre, por meio das disciplinas Monografia I e Monografia II, ambas com 02 (duas) horas de orientação semanal previstas em sua carga horária.

**§1º**- O número de estudantes matriculados por turma deverá ser de no mínimo 02 e no máximo 05. Excepcionalmente poderão ser abertas turmas com apenas 01 estudante matriculado, desde que autorizado pelo Departamento de Psicologia. Nesse caso, conforme deliberação da plenária do Departamento de Psicologia, sua carga horária não será computada para o professor orientador no Plano Departamental.



**§2º** - Conforme Resolução 37/97-CEPE, a prioridade na matrícula nas disciplinas Monografia I e Monografia II será dada a estudantes periodizados em relação às referidas disciplinas.

**§3º** - A coorientação, se houver, poderá ser realizada por outro professor do Departamento de Psicologia, por professor de outros departamentos da UFPR ou por professor externo a UFPR, com titulação mínima de mestre, e de comum acordo entre estudante e o orientador.

**§4º** - É permitida mudança de orientador mediante solicitação formal e por escrito do estudante ou do próprio orientador, em que conste exposição de motivos. A Coordenação do Curso dará ciência aos envolvidos e indicará um novo orientador. O prazo limite para esta solicitação será o último dia de ajuste de matrícula do semestre, determinado pelo calendário acadêmico, mantendo-se os prazos para defesa. Será permitida somente uma mudança de orientador para cada estudante, salvo casos excepcionais que serão avaliados pelo Colegiado do Curso.

**Art. 3º** - Para aprovação na disciplina Monografia I, o estudante deverá obter frequência mínima de 75% da carga horária total da disciplina e desenvolver as atividades exigidas no Plano de Ensino da disciplina, obtendo, no mínimo, grau numérico 50 (cinquenta) de média aritmética, na escala de zero a cem, no conjunto das tarefas realizadas.

**Art. 4º** - Para aprovação na disciplina Monografia II, o estudante deverá obter frequência mínima de 75% da carga horária total da disciplina e desenvolver as atividades exigidas no Plano de Ensino da disciplina, devendo os resultados de seus estudos ser sistematizados em um trabalho escrito a ser apresentado em defesa pública, diante de uma banca avaliadora.

**§1º** - A defesa pública do trabalho se dará por meio de apresentação oral, com duração de 20 a 30 minutos, sendo permitida a utilização de material audiovisual a critério do estudante, seguida de etapa de arguição, na qual cada membro da banca - exceto o orientador - terá igual tempo para arguir, reservado tempo similar ao estudante para réplica. Encerrada a arguição, a banca avaliadora terá 5 minutos para reunião e deliberação, a ser realizada na ausência do estudante e demais presentes.

**§2º** - Não será permitida manifestação da audiência durante a apresentação ou a arguição.

**§3º** - A defesa pública deverá ser realizada durante o período letivo no qual o estudante estiver matriculado, respeitados os prazos previstos no calendário acadêmico.

**§4º** - Quando o orientador discordar da apresentação do trabalho do estudante caberá a este último a decisão de apresentá-lo publicamente a uma banca, mesmo sem a anuência de seu orientador. Nestes casos a composição da banca será decidida após solicitação formal do estudante à Coordenação do Curso, que designará um presidente para a banca.

**Art. 5º** - Para a realização da defesa pública deverão ser tomadas previamente as seguintes providências:



1. Agendamento junto ao Departamento de Psicologia, pelo professor orientador, da sala onde se dará a apresentação do trabalho.
2. Comunicação pelo estudante à Coordenação do Curso, com pelo menos sete dias de antecedência, dos seguintes dados:
  1. Data da defesa;
  2. Título do trabalho;
  3. Composição da banca: nome completo e titulação de todos os membros da banca, indicando o orientador e coorientador, se houver.
3. Emissão, pela Coordenação do Curso, dos documentos referentes às defesas de trabalhos, a saber, Ata de Banca de Monografia e declarações para os componentes da banca até um dia antes da data da defesa.
4. Confecção e respectiva afixação em mural, do Edital de Defesa de Monografias, cabendo esta responsabilidade ao professor orientador com relação aos trabalhos realizados sob sua supervisão.

**Art. 6º** - O texto final do trabalho que será submetido à banca avaliadora deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

1. Artigo: segundo modelo para publicação em revista científica, de Qualis A ou B, de comum acordo entre orientador e estudante;
2. Trabalho monográfico contendo ao menos: capa, resumo em português com palavras-chave, resumo em língua estrangeira com palavras-chave, sumário, introdução, desenvolvimento (capítulos), conclusão (discussão final) e referências bibliográficas. O trabalho deverá possuir entre 50 e 100 páginas, incluídos os resumos e as referências bibliográficas.

**§1º** - A formatação do texto do trabalho monográfico deverá seguir as normas técnicas definidas pela versão mais recente da APA ou ABNT.

**§2º** - O texto final do trabalho deverá ser encaminhado à banca avaliadora com, no mínimo, 15 dias de antecedência da data de realização da defesa pública.

**Art. 7º** - A banca avaliadora deverá ser composta de, no mínimo, dois membros: o professor orientador e um segundo membro definido em comum acordo entre estudante e orientador, excluído o coorientador, se houver.

**§1º** - O segundo membro da banca avaliadora deverá ter titulação mínima de especialista.

**§2º** - Poderão ser convidados membros adicionais para a banca avaliadora com a titulação mínima de graduação.

**§3º** - É permitida a participação não presencial de membros da banca avaliadora. Nestes casos, a banca deverá ser composta de no mínimo três membros, respeitando-se a titulação acima estabelecida, com obrigatoriedade de participação presencial de dois, incluído



o orientador.

**Art. 8º** - A avaliação e a qualificação do trabalho pela banca avaliadora resultarão em uma das seguintes situações:

1. Obtido grau numérico entre 50 (cinquenta) e 100 (cem) de média aritmética no conjunto das tarefas realizadas, incluída a defesa pública:
  1. "**Aprovado - sem restrições**", ou;
  2. "**Aprovado - com restrições**". Neste caso caberá ao estudante, juntamente com seu orientador, proceder as alterações sugeridas pela banca. O orientador assinará *a posteriori*.
2. Obtido grau numérico abaixo de 50 de média aritmética no conjunto das tarefas realizadas, incluída a defesa pública:
  1. "**Reprovado**". Neste caso entende-se que o trabalho necessita de modificações substanciais que demandam nova matrícula em Monografia II.

**Parágrafo único** - As decisões da banca avaliadora são soberanas, não cabendo recursos por parte do aluno avaliado.

**Art. 9º** - A qualquer momento, a constatação de todo e qualquer tipo de plágio, no todo ou em partes do trabalho, terá como consequência a reprovação sumária do aluno, sujeitando-o à repreensão por parte dos órgãos competentes da UFPR.

**Art. 10** - Realizadas as alterações que se fizerem necessárias, a versão final do trabalho deverá ser encaminhada à Coordenação do Curso, em formato digital (pdf), num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da defesa pública.

**§1º** - Os trabalhos em formato de monografia serão disponibilizados na íntegra na página eletrônica do Curso de Psicologia.

**§2º** - Os trabalhos em formato de artigo terão apenas seus resumos disponibilizados na página eletrônica do Curso de Psicologia.

**§3º** - O não encaminhamento da versão final do trabalho à Coordenação do Curso será informado ao professor orientador, que deverá proceder a alteração da nota obtida pelo estudante registrando sua reprovação na disciplina Monografia II.

**Art. 11** - Nos trabalhos encaminhados para publicação em periódico científico deverá constar obrigatoriamente o estudante como primeiro autor e seu orientador como segundo autor.

**§1º** - Havendo coorientador, seu nome deverá constar também como autor.

**§2º** - São garantidos todos os direitos autorais aos seus autores, condicionados à citação de todos os seus nomes, toda vez que mencionado, divulgado, exposto e publicado.



**Art. 12** - Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Psicologia.

**Art. 13** - O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Psicologia.

## **ANEXO V - REGULAMENTO DE EXTENSÃO**

### **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO**

O Colegiado do Curso de Psicologia, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 50 do Estatuto da Universidade Federal do Paraná, considerando:

- O disposto nº Art. 207 da Constituição Federal de 1988;
- Os princípios, objetivos e metas da Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e das Diretrizes Curriculares Nacionais, que asseguram a competência das Instituições de Ensino Superior-IES em promover a flexibilização do currículo de seus cursos;
- A inserção de programas e projetos de extensão universitária na matriz curricular dos cursos de graduação, prevista pela Lei nº 13.005, de 25/06/2014, Plano Nacional de Educação;
- O disposto na Resolução MEC/CNE/CES nº 7/2018, que estabelece as Diretrizes para Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024 e dá outras providências;
- O disposto nas Metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU;
- O disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFPR;
- A necessidade de estabelecer normas para a creditação das atividades curriculares de extensão que comporão os currículos plenos dos cursos de graduação da UFPR;
- A Resolução nº 86/2020-CEPE que estabelece as normas para implantação das Atividades Curriculares de Extensão na UFPR;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.**- Criar, no âmbito do currículo do Curso de Psicologia da Universidade Federal do Paraná, Setor de Ciências Humanas, as Atividades Curriculares de Extensão (ACE) como componentes obrigatórios do Projeto Pedagógico de Curso (PPC), totalizando 10% do total da carga horária total do curso, tendo por finalidade promover a inserção em atividades de extensão que contribuam para a efetiva indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão na Universidade.

### **I - DAS ATIVIDADES CURRICULARES EXTENSIVAS (ACE)**

**Art. 2º.** - As atividades Curriculares de Extensão (ACE) constituem-se atividades que se integram à matriz curricular do Curso de Psicologia, sendo, portanto, um processo interdisciplinar, político educacional,



cultural, científico, tecnológico, cuja finalidade é promover a interação transformadora “entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino” (Brasil, 2018, Art. 3).

**Art. 3º** Com vistas à integração no processo de ensino-aprendizagem, a inserção das atividades de extensão deve ocorrer em articulação com os conteúdos curriculares sem implicar, necessariamente, no aumento de carga horária total do Curso de Psicologia.

**Art. 4º.** - As ACEs do Curso de Psicologia são obrigatórias e categorizam-se nas seguintes modalidades (em acordo com a Resolução nº 86/2020-CEPE):

- ACE II – disciplinas de caráter obrigatório e disciplinas de caráter optativo com previsão de uma parte ou da totalidade da carga horária destinada à participação em ações de Programas ou Projetos de Extensão;
- ACE III – participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão da UFPR;
- ACE IV – participação estudantil como integrante da equipe organizadora e/ou ministrante de cursos e eventos ou participante de ações de prestação de serviço, que estejam todos vinculados a Programas ou Projetos de Extensão, conforme entendimento dos parágrafos 1º e 2º do artigo 3º desta Resolução;
- ACE V – participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão em outras Instituições de Ensino Superior-IES com parceria conforme as modalidades normatizadas pela Pró Reitoria de Planejamento e Finanças – PROPLAN.

**Art. 5º.** - As ACEs integram o currículo pleno do curso de graduação, constituindo-se em elemento indispensável para obtenção do grau correspondente, conforme aponta a legislação vigente, abrangendo o percentual de 10% (dez por cento) da carga horária total do curso, ou seja, 400 (quatrocentas) horas, assim distribuídas:

1. Duzentas (200) horas em ações de extensão na modalidade ACE II, que deverão ser integralizadas nas disciplinas obrigatórias Estágio Básico III, nos Estágios Específicos I e II nas diferentes ênfases do currículo, e nas disciplinas optativas do Curso de Psicologia que prevejam carga horária destinada às participações do corpo discente em ações de extensão.
2. Duzentas (200) horas a serem integralizadas nas modalidades ACE III, ACE IV e ACE V, sendo de responsabilidade exclusiva do corpo discente a busca por tais atividades e a apresentação de documentação comprobatória das ações realizadas, para o cômputo de suas respectivas cargas horárias.

Parágrafo Único: As cargas horárias contabilizadas na Integralização da Extensão por meio de ACEs não poderão ser duplamente validadas como atividades formativas.

## II - DA FINALIDADE DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO

**Art. 6º.**- As ACE têm como finalidade ressaltar o valor das atividades de extensão universitária que contribuem para efetiva indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Essas atividades devem



envolver diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, como priorizando sua ação para as áreas de grande pertinência social (Brasil, 2014, Meta 12, estratégia 7).

### III - DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO

**Art. 7º.-** O cumprimento da carga horária das ACE III, IV e V será supervisionado por comissão docente específica para tanto, ligada ao Colegiado do curso, por meio de apresentação de certificação contendo carga horária referente a tais atividades.

**Art. 8º.-** A creditação da participação discente em Atividades Curriculares de Extensão deverá se referir a atividades vinculadas a programas e projetos de extensão orientados para áreas de grande pertinência social. Tais atividades deverão promover e garantir a autonomia e o pleno exercício da cidadania dos sujeitos sociais, com ações voltadas aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU e vinculadas ao âmbito de formação e profissionalização dos cursos de graduação, conforme o disposto na Lei nº 13.005, de 25/06/2014, Meta 12 estratégia 7.

§1. **Compete ao Colegiado** e à Coordenação do Curso de Psicologia o gerenciamento constante da trajetória curricular discente, e, no que tange à carga horária obrigatória de extensão desse currículo, a atenção quanto ao seu cumprimento.

§2. **Compete ao Curso** e aos departamentos vinculados a ele, a abertura de disciplinas que atendam à demanda de extensão conforme apresentada pelo currículo, bem como a criação e coordenação de programas e projetos de extensão aos quais as disciplinas do Curso **poderão** se vincular (considerando especificamente as ACE II presentes nestes currículos). É importante lembrar que algumas disciplinas poderão, eventualmente, vincular-se a programas e/ou projetos de extensão não necessariamente criados no interior do Curso (dos departamentos a ele vinculados), desde que esses programas e/ou projetos sejam coerentes com a proposta das disciplinas ofertadas.

§3. **Compete a cada discente** a atenção devida ao cumprimento de seu próprio trajeto curricular, reservando especial atenção ao cumprimento da carga de extensão necessária estabelecida em seu curso e viabilizada conforme a proposta de ACEs curricularizadas no Curso de Psicologia.

**Art. 9º.-** Os casos omissos nesta regulamentação serão julgados no Colegiado do Curso de Psicologia.

**Art. 10 -** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

